

LEI N° 259 /2025

“Dispõe sobre e denomina Quadra Poliesportiva da Comunidade Carreiras, Zona Rural, neste município – **QUADRA POLIESPORTIVA ECYR JOSÉ DA SILVA** e, dá outras providências”.

O Vereador **RENATO DA SILVA SOUSA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o Regimento Interno desta Casa Legislativa; propõe para deliberação do Plenário o seguinte:

Art. 1º - A Quadra Poliesportiva da Comunidade Carreiras, Zona Rural, neste município, passa a denominar-se – **QUADRA POLIESPORTIVA ECYR JOSÉ DA SILVA**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a colocação de placa indicativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Caxingó - PI, 09 de dezembro de 2025

MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAXINGÓ - PI

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal “Dispõe sobre e denomina Quadra Poliesportiva da Comunidade Carreiras, Zona Rural, neste município – **QUADRA POLIESPORTIVA ECYR JOSÉ DA SILVA** e, dá outras providências”. Aprovado pela Câmara Municipal de Caxingó Estado do Piauí.

Caxingó (PI),09 de dezembro de 2025

MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordem 259/2025 aos 09(nove) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Aprovado em votação pela Câmara Municipal de Caxingó Estado do Piauí.

SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento